



STF afasta cobrança de ITCMD sobre VGBL e PGBL

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, na última sexta-feira (13/12/2024), pela inconstitucionalidade da cobrança do **Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD)** nos casos de transmissão de **VGBL** (Vida Gerador de Benefício Livre) e **PGBL** (Plano Gerador de Benefício Livre) devido no falecimento do titular do plano.

O caso julgado pelo STF trata de questionamento sobre a validade da legislação do Estado do Rio de Janeiro. Até então, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ) havia decidido que:

- (a) não haveria incidência de ITCMD no **VGBL**;
- (b) haveria incidência de ITCMD no **PGBL**.

De acordo com a recente decisão, tanto o VGBL quanto o PGBL possuem caráter de seguro e não são considerados herança para fins legais. **Assim, não há incidência do ITCMD na transmissão desses planos.**

Por se tratar de uma decisão com repercussão geral, o entendimento é aplicável a todos os contribuintes em situações similares, independentemente do Estado.

A equipe de Wealth Solutions da Turim está à disposição para discutir o assunto.